

Ponta Grossa, 09 de junho de 2017

Relatório de Análise EIV/RIVI

Processo 10/2017

Proponente: Pedra do Sol Construtora e Empreendimentos Eireli.

Empreendimento: Hotel Ramada Encore

Em análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado, seguem as observações e solicitações de esclarecimentos feitas pela **Comissão de Análise do EIV**.

Verificou-se que a configuração do acesso às vagas de garagem exige a presença de um manobrista e pode eventualmente perturbar o fluxo na Rua Emílio de Menezes, no momento em que um veículo necessita aguardar a saída de outro para entrar, o que teoricamente não deve ocorrer com frequência. Também foi levantada a questão sobre o dimensionamento da vaga para carga/descarga.

Observou-se que não há no projeto um D.M.L., há uma rouparia sem divisões para roupas limpas e sujas, no refeitório não há pia, alguns fluxos internos passam necessariamente pelo Foyer mas, essas questões não influenciam na vizinhança exceto se o porte do veículo que transportaria os itens destinados à lavanderia, visto que esta deve ser terceirizada uma vez que não está contemplada no projeto, ou de coleta de resíduos sólidos forem de dimensões incompatíveis com a vaga proposta para carga e descarga ocasionando interferências negativas no tráfego.

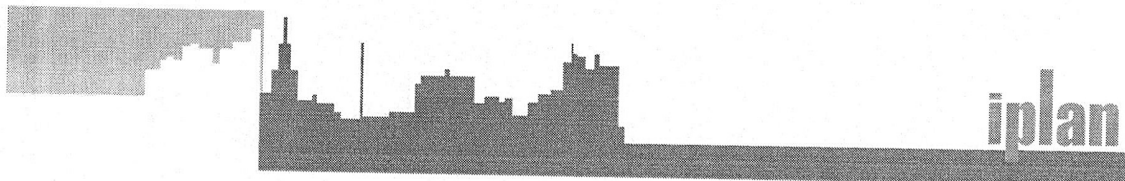
Considerando as dimensões pequenas da vaga carga/descarga para estacionamento e manobra, solicita-se esclarecimento do empreendedor quanto ao veículo que deve utilizar essa vaga e o modo como será utilizada (manobra, horário).

Solicita-se esclarecimento do empreendedor quanto ao público atendido pelo restaurante e frequentadores do auditório. O uso desses ambientes por público externo ao hotel pode também demandar vagas de estacionamento e na ausência das mesmas, ocuparão as vias do entorno causando também impacto.

Outro impacto relevante, porém permitido por lei, seria a impermeabilização da totalidade do terreno.

Quanto às medidas mitigadoras, a Comissão entendeu como desnecessária a proposta apresentada no EIV de travessia elevada visto que já há uma travessia muito próxima ao local do empreendimento.

De acordo com o analisado os impactos mais relevantes seriam com relação à possível interferência no trânsito da Emílio de Menezes ocasionado pelo acesso ao estacionamento e à vaga de carga/descarga, no trânsito das ruas próximas causada pela demanda por vagas dos frequentadores do restaurante e auditório que muito provavelmente utilizarão as vagas públicas e



possíveis transtornos causados por ônibus de excursões, e a impermeabilização da totalidade do lote. Sendo assim, as medidas mitigadoras, visando minimizar esses impactos seriam:

- melhorar as calçadas do entorno (raio aproximado de 300m) contemplando as rampas para acessibilidade e melhorando a pavimentação das mesmas onde necessário,
- melhorar e adaptar a sinalização vertical e horizontal no entorno (raio aproximado de 300m), de acordo com especificações a serem apontada pela AMTT, podendo ser pintura de vias, substituição e/ou implantação de placas de sinalização, tachões dentre outros.
- reutilização da água da chuva para vasos sanitários e lavagem de calçadas.

Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:

- Conforme Decreto Municipal 10996/16, deverá ser requerido Licenciamento Ambiental Municipal para este empreendimento.
- Conforme estabelecido no Decreto Municipal 10.994/16 o empreendimento em questão não poderá dispor os resíduos a serem gerados durante seu funcionamento para a coleta via sistema público, visto enquadrar-se como Grande Gerador.
- Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial.
- Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Karla V. Gonzalez S.

Karla V. Gonzalez Stamoulis

Arquiteta e Urbanista – CAU A85897-8

Presidente da Comissão de Análise do EIV.

Data: 08/06/2017

Retirado por: JOSE FRANCISCO DE FREITAS

Documento: 5425154 SDS/PE

Ass: Jose Francisco de Freitas